

PROJETO DE LEI Nº 020/2018

De 8 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para matrícula de alunos na rede de ensino no município de Orlandia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz público que aprova a seguinte lei:

Art. 1º - As unidades de ensino das Redes Públicas e Particular no município de Orlandia deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematrícula escolar, a apresentação da Carteira de Vacinação dos alunos, devidamente atualizada.

Art. 2º - Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a Carteira de Vacinação e com o calendário vacinal do matriculando em dia, serão notificados no ato da matrícula para procederem à devida regularização do documento.

§1º - Caso o aluno não esteja em dia com as vacinas, os pais ou responsáveis deverão regularizá-las no prazo de 60 (sessenta) dias, reapresentando à unidade de ensino, dentro do mesmo prazo, a Carteira de Vacinação devidamente atualizada para conferência.

§ 2º - Expirado o prazo estabelecido neste artigo sem comprovação da regularização, a unidade de ensino fica obrigada a comunicar o caso por ofícios endereçados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Tutelar, contendo todos os dados que dispuser sobre a qualificação do matriculando e de seus pais ou responsáveis, para que referidos órgãos possam tomar as providências cabíveis.

§3º - A Carteira de Vacinação deverá estar atualizada em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para matrícula, sendo que quanto à situação vacinal, os matriculandos deverão estar imunizados com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2018.

RODRIGO ANTÔNIO ALVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade incentivar e intensificar as ações do Poder Público Municipal no sentido de acompanhar o calendário oficial de vacinação e verificar se todas as crianças se encontram em dia com as suas vacinas e, caso não estejam, orientar os pais ou responsáveis para regularizarem a situação.

É indiscutível a importância para a saúde pública a vigilância sobre as doenças imunopreveníveis através de vacinação. A participação da rede de ensino neste mister, amplia de forma considerável esse poder de vigilância e o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento, bem como a avaliação constante do estado vacinal para garantir a saúde integral da criança e a redução da morbimortalidade na infância.

A obrigatoriedade de apresentação da caderneta de vacinação no ato da matrícula escolar já está estabelecida por lei em vários estados como Paraná, Pernambuco e outros, bem como capitais como Belo Horizonte e Manaus, e municípios diversos espalhados pelo território nacional, por exemplo na vizinha Ribeirão Preto em nossa região.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos esta proposição, esperando contar com o indispensável apoio dos nossos ilustres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2018.

RODRIGO ANTÔNIO ALVES

Vereador